ARTIGO 3o:- A presente Lei, a portaria no. 738/95, a planta do local e o laudo pericial integrarão a Escritura de Aquisição por cópias reprográficas.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6o:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (19.12.1995).

LEI No. 358, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

"Aprova o Orcamento do Município para 1,996 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o. :- Esta Lei aprova o Orcamento do Município para o exercício de 1.996, estimando as receitas em R$ 25.000.000.00 (vinte e cinco milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor.

ARTIGO 2o. :- A receita prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 4.904.000.00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.068.000.00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 703.000.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 17.285.000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.040.000.00	R$ 25.000.000.00

TOTAL DA RECEITA R$ 25.000.000.00

ARTIGO 3o. :- A despesa fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber :

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	891.553.55
GABINETE DO PREFEITO	468.900.00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	174.900.00
ASSESSORIA JURÍDICA	450.821.00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACÃO	799.800.00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS	465.200.00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO	2.941.193.73
DEPARTAMENTO DE SERVICOS MUNICIPAIS	3.928.200.72
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	455.400.00
DEPARTAMENTO DE PROMOCÃO SOCIAL	1.215.900.00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	410.300.00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	665.800.00
DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO	4.588.458.00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4.045.141.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	3.498.432.00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R$ 25.000.000.00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R$	17.405.665.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	2.526.600.00	R$ 19.932.265.00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R$	4.807.735.00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	240.000.00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	20.000.00	R$ 5.067.735.00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA R$ 25.000.000.00

ARTIGO 4o. :- O valor total da receita e despesa do órgão da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é :

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - FAE	1.559.600.00	1.559.600.00
EMPRESA MUNICIPAL URBANIZA - ÇÃO - EMURVI	1.835.000.00	1.835.000.00
TOTAL DE AUTARQUIAS R$	3.394.600.00	3.394.600.00

ARTIGO 5o. :- Fica o Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1o.

II- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1o.

Artigo 6o. :- As despesas de capital constante desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a contra de orçamentos futuros.

Artigo 7o. :- Esta Lei vigorará a partir de 1 de janeiro de 1.996.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (28.12.1995).

LEI No. 359, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre o Orçamento da Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista, estimando a Receita e Fixando a Receita e Fixando a Despesa para o exercício de 1.996"